



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO**AIA - AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº AIA: 023/2023**

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso I, da Lei nº Estadual 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 29 do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa abaixo relacionada a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

NÚMERO DO PROCESSO DE AIA	NÚMERO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	NÚMERO DO CERTIFICADO DE LICENÇA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE		
1370.01.0038287/2022-53	5486/2021	5486	SUPRAM - Triângulo Mineiro		
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR					
Nome: JOÃO [REDACTED] TO		CPF/CNPJ: 01 [REDACTED] 5			
Município: PERDIZES	UF: MG	CEP: 38.170-970			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: AL [REDACTED] DUTRA		CPF/CNPJ: 01 [REDACTED] 6			
Município: JUNDIAÍ	UF: SP	CEP: 13.208.021			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominações: FAZENDA TREVISÓ - GLEBA A		Áreas Total (ha): 250,0029 ha			
Registro nº: MATRICULA 22.175 Livro: 02 Folha: x Comarca: Sacramento - MG		Área Total RL (ha): 50,0284 ha			
Município/Distrito: SACRAMENTO	UF: MG	INCRA (CCIR):			
Coordenada Plana (UTM): Datum:		Fuso:	X: 47°13'14.50" W	Y: 20°4'8.50" S	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3156908-8CE0.221E.E465.42BC.AA9A.F339.BCA9.81B9					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha) Un.
Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	6,5560	ha	Barramento	Captações diretas	6,5560 ha
Total:	6,5560	ha	Total:		6,5560 ha
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)	
Cerrado	6,5560 ha	Campo sujo e Floresta Estacional Semidecidual Montana		6,5560 ha	
Total:	6,5560 ha		Total:	6,5560 ha	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade		
Lenha de floresta nativa		62,7159	m³		
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA					
Ana Cláudia de Paula Dias – Gestora Ambiental _____		Masp nº 1.365.044-5			
Adryana Machado Guimarães - Gestora Ambiental _____		Masp nº 1.364.415-8			
Érica Maria da Silva – Gestora ambiental (responsável pela análise dos estudos referentes à Fauna) _____		Masp nº 1.254.722-0			
Ilidio Lopes Mundim Filho – Técnico Ambiental (Controle Processual) _____		Masp nº 1.397.851-5			
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Regularização Ambiental _____		Masp nº 1.198.078-6			
De acordo: Paulo Rogério da Silva – Diretor Regional de Controle Processual _____		Masp nº 1.495.728-6			
Data da Vistoria: 04/05/2022					
9. VALIDADE					
Data de Emissão: 29/03/2023		Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA			

OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP".

10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Compensatórias:

O plantio de mudas de espécies nativas (inventário florestal - PTRF) em áreas antropizadas próximas à área de intervenção, totalizando 6,5560 ha. O plantio se dará no espaçamento de 3,0 x 3,0 metros, portanto, utilizando-se 7.283 mudas. O mencionado PTRF ainda prevê: seleção das espécies/grupos (50% pioneiras, 30% secundárias e 20% clímax), abertura de covas, adubação e calagem, plantio, coroamento, cercamento, aceiros, replantio e monitoramento. O cronograma de execução é para 5 anos, sendo 2 anos para plantio e 5 anos para o monitoramento, com início em 2022.

Conforme previsto no Decreto 47.749/2019 e na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021, para as espécies ameaçadas, a compensação se dará pelo plantio na proporção de 1:10, sendo necessárias 10 mudas para cada exemplar da espécie ameaçada (categoria vulnerável) suprimida; desta forma, no PTRF apresentado para a compensação desta área de intervenção (6,5560 ha), conforme descrito no item 4.1 do Parecer Único nº 62595983 (SEI), foi proposto também o plantio de 50 mudas de Cedrela odorata (Cedro) e 10 mudas de Xylopia brasiliensis (Pindaíba), portanto, seguindo os mesmos procedimentos definidos no mencionado PTRF.

Para o empreendimento ora em análise, deverá incidir a compensação ambiental prevista no artigo 36 da Lei nº 9.985/2000. Esta consiste na obrigação imposta ao empreendedor, nos casos de atividade de significativo impacto ambiental, de apoiar a implantação e manutenção de unidades de conservação da natureza integrantes do grupo de proteção integral.

11. OBSERVAÇÃO

UBERLÂNDIA, 30 DE MARÇO DE 2023.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



Documento assinado eletronicamente por **Ilma Soares da Silva, Diretora**, em 29/05/2023, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64903763** e o código CRC **F44146A2**.